



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**
Suledil Bernardino da Silva
- Procuradoria Geral do Município**
Matheus da Silva José
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
Wainer Teixeira de Castro
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**
Edilson Peixoto Gomes
- Secretaria Municipal de Saúde**
Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**
Henrique Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Marinéa Abude de Cerqueira Martins
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Luiz Eduardo de Campos Crespo
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**
Joilza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal de Família e Assistência Social**
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**
Vaneska Tavares Rangel Prestes
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Mauro José da Silva
- Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**
Jorge Ribeiro Rangel
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**
Gilmar Barbosa Lemos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**
Francisco José Pereira Melo
- Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**
Marcelo Neves Barreto
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais**
Francisco de Assis Pessanha
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
- Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**
Gilson de Souza Gomes

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Procuradoria Geral do Município.....	
Secretaria Municipal de Governo	
Assessoria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	3
Administração e Gestão de Pessoas.....	3
Controle Orçamentário e Auditoria.....	
Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Agricultura	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor (Procon).....	
Saúde	3
Defesa Civil.....	
Família e Assistência Social.....	
Educação, Cultura e Esportes.....	3
Justiça e Assistência Judiciária.....	
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica	
Relações Institucionais	
Pesca e Aquicultura	
Direitos do Idoso	
Infraestrutura	
Obras, Urbanismo e Infraestrutura	
Meio Ambiente.....	
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	
Segurança e Ordem Pública	4
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	5
CÂMARA MUNICIPAL	9

Atos da Prefeita

DECRETO Nº. 402/2013.

Regulamenta o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes (FUNPROGER).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposição Inicial

Art. 1º - O Fundo da Procuradoria Geral do Município - FUNPROGER, instituído pela Lei nº 7.752, de 24 de outubro de 2005, vinculado à Procuradoria-Geral do Município. reger-se-á pelo presente Regulamento e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
Das Finalidades do FUNPROGER

Art. 2º - O FUNPROGER visa à obtenção de recursos financeiros, destinados às seguintes finalidades:

I - informatização, aquisição de equipamentos, melhoria e reforma das instalações e atualização da biblioteca, visando o reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município;

II - custeio das atividades de pesquisa e estudos jurídicos da Procuradoria-Geral do Município em todas as áreas do Direito, sua intercomunicação, com órgãos e entidades especializadas em Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Trabalhista e Previdenciário;

III - aperfeiçoamento da capacitação profissional de seus Procuradores;

IV - promoção do aperfeiçoamento técnico e administrativo do pessoal, do quadro funcional da Procuradoria-Geral do Município, mediante convênios com órgãos e instituições públicas e privadas de ensino;

V - realização de, e participação em cursos, seminários, aulas, palestras, simpósios, congressos e outros encontros de fundo jurídico;

VI - edição e distribuição, de boletins informativos e de outras publicações de interesse do Sistema Jurídico Municipal;

VII - assinatura e aquisição de jornais, revistas, livros, vídeos e documentários de interesse jurídico do órgão;

VIII - manutenção de cursos destinados à especialização e aperfeiçoamento de candidatos a concursos públicos em áreas jurídico-administrativas de interesse do Município;

IX - pagamento da gratificação pela participação em banca examinadora como integrante da Comissão ou de Fiscal de Concursos, promovidos pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Outras aplicações e investimentos de interesse da Procuradoria-Geral do Município, com recursos do FUNPROGER, dependem de autorização prévia do Conselho Gestor do FUNPROGER, mediante Exposição de Motivos do Procurador-Geral do Município.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos do FUNPROGER para pagamento de parcelas da remuneração, diárias e ajuda de custo do pessoal em exercício na Procuradoria Geral do Município ou mesmo para os Conselheiros do Fundo.

CAPÍTULO III
Dos Recursos do FUNPROGER

Art. 3º - Constituem recursos do Fundo da Procuradoria Geral do Município- FUNPROGER:

I - verbas orçamentárias provenientes de dotação orçamentária própria;

II - honorários advocatícios concedidos em favor do Município, inclusive em acordos judiciais e extrajudiciais;

III - 5% (cinco por cento) do valor da dívida ativa tributária do Município cobrada;

IV - auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas;

V - doações e legados;

VI - receitas próprias diversas;

VII - taxas de inscrição em concursos;

VIII - a remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX - outros recursos de qualquer origem que lhe forem atribuídos.

Art. 4º - Os saldos financeiros do FUNPROGER, existentes no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

CAPÍTULO IV
Da Aplicação dos Recursos

Art. 5º - No último trimestre de cada ano, serão definidos os recursos do FUNPROGER para o exercício seguinte, com base na estimativa da receita, a partir do Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Gestor do Fundo, mediante portaria do Procurador-Geral do Município, que especificará as metas para o desenvolvimento das atividades do FUNPROGER.

CAPÍTULO V
Da Administração, das Finanças, da Contabilidade e das Atividades Operacionais do FUNPROGER

Seção I
Da Administração do FUNPROGER

Art. 6º - O FUNPROGER será administrado por um Conselho Gestor constituído pelo Procurador-Geral do Município, que o presidirá, pelo Procurador-Geral Adjunto, na qualidade de Tesoureiro do Fundo, pelo representante da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, pelo representante da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo representante da Escola de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município e pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

Art. 7º - Cabe ao Conselho Gestor do Fundo:

I - fixar as diretrizes operacionais do FUNPROGER;

II - baixar normas e instruções complementares, disciplinando a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

III - definir o plano de aplicação do FUNPROGER;

IV - decidir sobre a aplicação dos recursos financeiros pelo FUNPROGER;

V - examinar e aprovar as contas do FUNPROGER, ouvido o órgão central de controle interno do Poder Executivo;

VI - promover, por todos os meios, o desenvolvimento do FUNPROGER e gestionar para que sejam atingidas suas finalidades;

VII - apresentar ao Chefe do Executivo Municipal, anualmente, relatórios de suas atividades, para fins de apreciação e decisão;

VIII - aprovar o Regimento Interno do FUNPROGER;

IX - fixar as taxas de inscrição nos concursos realizados pela Procuradoria-Geral do Município;

X - fixar os valores a serem pagos aos integrantes das Comissões e dos Fiscais, em concursos promovidos pela Procuradoria Geral Municipal;

XI - aprovar a proposta orçamentária do FUNPROGER;

XII - exercer as demais atribuições indispensáveis à supervisão superior e gestão do FUNPROGER.

Seção II
Da Administração Financeira do FUNPROGER

Art. 8º - Os recursos e as aplicações financeiras do FUNPROGER serão respectivamente depositados e movimentados em instituições financeiras oficiais ou outras instituições financeiras privadas consideradas de primeira linha no mercado financeiro, em conta especial vinculada, ressalvados os eventuais recursos oriundos da do Estado ou da União, cuja legislação estabeleça modo diverso de depósito.

Art. 9º - A movimentação da conta e das aplicações financeiras a que se refere o artigo anterior e a emissão dos cheques ou autorizações de pagamentos respectivos cabe ao Procurador-Geral do Município em conjunto com o Tesoureiro do Fundo.

Parágrafo Único - O Procurador Geral do Município poderá delegar a atribuição a que se refere este artigo.

Art. 10 - Caberá ao Tesoureiro do FUNPROGER:

I - emitir empenhos, subempenhos, guias de recolhimento e ordem de pagamento do FUNPROGER;

II - desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira do FUNPROGER, obedecidas as normas da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento e do Tribunal de Contas do Estado.

Seção III
Da Contabilidade do FUNPROGER

Art. 11 - A contabilidade do FUNPROGER será realizada pela Procuradoria Geral do Município, através da Gerência de Contabilidade, a quem compete:

I - colaborar na elaboração da proposta orçamentária anual do FUNPROGER;

II - efetuar a contabilidade do FUNPROGER, organizar e expedir, nos padrões e prazos determinados, os balancetes e outras demonstrações contábeis;

III - desenvolver outras atividades relacionadas com a administração contábil do FUNPROGER, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento e do Tribunal de Contas do Estado.

Seção IV
Das Atividades Operacionais do FUNPROGER

Art. 12 - As atividades operacionais do FUNPROGER serão exercidas por servidor da Procuradoria Geral do Município, designado pelo Procurador-Geral do Município, cabendo-lhe:

I - executar as diretrizes operacionais fixadas pelo Conselho Gestor do Fundo;

II - exercer o controle e registro das atividades do FUNPROGER;

III - promover o arquivamento dos documentos pertinentes às atividades exercidas pelo FUNPROGER;

IV - elaborar a proposta orçamentária em conjunto com o Gerente de Contabilidade;

V - secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Gestor do Fundo;

VI - desenvolver outras atividades indispensáveis à concessão das finalidades do FUNPROGER.

CAPÍTULO V
Da Prestação de Contas

Art. 13 - A prestação de contas da gestão financeira do FUNPROGER cabe ao Procurador Geral do Município, sendo feita, em cada exercício, ao Tribunal de Contas do Estado, ou quando for o caso, ao Tribunal de Contas da União, por meio de balancetes, demonstrativos e balanços, encaminhados através Secretaria Municipal de Controle e Orçamento.

Art. 14 - O Procurador Geral do Município, até o dia 31 de março de cada ano, encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal relatório anual, circunstanciado, sobre as atividades administrativas e financeiras do FUNPROGER, composto dos balancetes e balanço do exercício anterior e demonstrativo da gestão patrimonial.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 15 - O Procurador-Geral do Município fica autorizado a baixar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento e execução do presente Regulamento e a promover convênio com o Poder Judiciário para o recolhimento dos honorários advocatícios em ações judiciais e destinados ao FUNPROGER.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1605114

DECRETO Nº. 417/2013

Cria, no perímetro urbano do Município de Campos dos Goytacazes, Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, previsto na Lei Federal n.º 11.977/2009, tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, inclusive com a concessão de subvenção econômica pela União;

CONSIDERANDO que compete ao Município incentivar e contribuir para a efetiva implantação do Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito local

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no perímetro urbano do Município de Campos dos Goytacazes, as Zonas Especiais de Interesse Social

(ZEIS), correspondente às áreas delimitadas pelas seguintes características e confrontações:

I - Áreas de terras do imóvel denominado "Maranhão", situado em Travessão, 7º Distrito de Campos dos Goytacazes, medindo 284,986m², correspondentes a 5,888 alqueires geométricos, confrontando-se pela frente com a Estrada de Mundéus onde mede 306,28m; pelo lado direito com Amarina Soares Ribeiro onde mede 409,60, com Ilda Gomes em três seguimentos onde mede no seu todo 303,14m, com Rubens Moll onde mede 516,94m; pelos fundos com João Rodrigues onde mede 1.030,32m, matriculado no RGI da 9ª Circunscrição Territorial, anexo ao Cartório do 11º Ofício, sob o n.º 2962, lv. 2, ficha 01, de propriedade de Maria da Conceição Gomes Monteiro e Outros;

II - Áreas de terra do imóvel denominado "Goiabal", situado em Guarus, no 3º Subdistrito do 1º Distrito, antigo 6º Distrito de Campos dos Goytacazes, medindo 234.264,95m², confrontando-se pela frente com terras pertencentes a Alice Pacheco Vieira ou sucessores, onde mede 275,40m; pelo lado esquerdo com terras pertencentes a Zenildo Neves, onde mede 790,70m; pelo lado direito com terras pertencentes a Grimaldi Vieira Terra, onde mede 1.000,59m e pelos fundos com o meio da lagoa existente, onde mede 295,84m, de propriedade de Marília Miranda Vieira de Araújo e Hélia Miranda Vieira;

III - Áreas de terra do imóvel denominado "Nossa Senhora da Conceição", medindo 173.636,27m², correspondente a 3,59 alqueires geométricos, confrontando-se pela frente com o prolongamento da Rua Clério Pinheiro (Antiga Estrada da Tocaia), onde mede 665,14m,

por um lado com o Espólio de Rita Chagas de Miranda Pinto, onde mede 296,09m e com Wagner Linhares Indústria de Cerâmica LTDA, onde mede 160,57 e por outro lado com o prolongamento da Rua Santa Luzia, onde mede 660,34m, matriculado no RGI sob o n.º 10.717, ficha 01 da 3ª Circunscrição Territorial, anexo ao Cartório do 4º Ofício de Campos dos Goytacazes, pertencentes a Wagner Linhares Indústria de Cerâmica LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de dezembro de 2013.

Rosinha Garotinho
Prefeita

Id: 1605115

Decreto nº 418/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.319/2012, publicada em 23/11/2012 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$374.850,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

UG: 030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UO: 03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0069.2380 - DECISÕES E HOMOLOGAÇÕES JUDICIAIS	
FONTE 0144 - NAT 319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
FONTE 0144 - NAT 339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00
TOTAL DA UG	21.000,00

UG: 150100 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA

UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

1.15.452.0032.1716 - CONSTRUCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	350.000,00
TOTAL DA UG	350.000,00

UG: 210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

UO: 21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

1.15.452.0067.2394 - AMPLIACAO/MANUTENCAO DE LOGRADOUROS	
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.850,00
TOTAL DA UG	3.850,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

UG: 150100 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA

UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

2.16.482.0127.4686 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	350.000,00
TOTAL DA UG	350.000,00

UG: 210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

UO: 21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

1.04.122.0067.2286 - APOIO ADM. CIA DESENVOLVIMENTO CAMPOS - CODEMCA	
FONTE 0210 - NAT 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.850,00
TOTAL DA UG	3.850,00

UG: 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UO: 07010 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

1.20.601.0051.2447 - DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	21.000,00
TOTAL DA UG	21.000,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 10 de dezembro de 2013

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1605282

Decreto nº 419/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.319/2012, publicada em 23/11/2012 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO

UG: 210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

UO: 21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

1.23.691.0036.2094 - APOIO A LOJISTAS E ASSOCIAÇÕES	
FONTE 0210 - NAT 336041 - CONTRIBUICOES - TRANSF.INST.FIN.C/F LUCRAT.	105.000,00
TOTAL DA UG	105.000,00

Portaria nº 3330/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 09/11/2010.

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança por JIANA DE JESUS PESSANHA.

CONSIDERANDO ter sido concedida à ordem mandamental pela 19ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do MS0004204-34.2013.8.19.0000, para que a impetrante seja nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Núcleo PSF Custodópolis, previstos no edital do concurso público 01/2008, após cumpridas as demais etapas do concurso.

CONSIDERANDO item 3.5.1 do Edital de Abertura que informa a documentação necessária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: b) "Conta de luz, água, telefone, carnê de IPTU e extrato bancário comprovando a residência do postulante, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; na inexistência das mesmas, declaração, em que o candidato confirma sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando o candidato com a exclusão do Concurso Público em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo";

RESOLVE, convocar e nomear JIANA DE JESUS PESSANHA no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Núcleo PSF Custodópolis.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,

Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereña Viana Barros - **Diretor**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

2	20795	LIVIA AZILMAR DE FARIA ABREU	Professor I- 20h-MATE-MÁTICA	17
3	18337	CRISTIANE MACHADO ROSA	Professor I- 20h-MATE-MÁTICA	15
4	18350	MARCELLE DE SOUZA LISBOA	Professor I- 20h-MATE-MÁTICA	13
1	21554	GLETT DANGELO DA S P DO NASCIMENTO	Professor I-20h- ARTES	16
1	16528	ANTONIA LEILA P L AVELLAR	Professor I-20h- GEOGRAFIA	17
2	21163	SILVIA DE CARVALHO BARRETO FALCAO	Professor I-20h- GEOGRAFIA	13

Clas.	MATRICULA	NOME	CARGO	Pontuação
1	9093	MARIA DE FATIMA DA FONSECA	PROF II - 25h	30
2	12118	ALESSANDRA FONSECA BARCELOS	PROF II - 25h	30
3	15675	CLARA VANESSA BARROS DOS SANTOS	PROF II - 25h	24
4	18458	SANDRA PEREIRA MACHADO RIBEIRO	PROF II - 25h	23
5	19133	GISELA BARBOSA MARTINS FERNANDES	PROF II - 25h	23
6	19224	CARLA ISABEL RIBEIRO NETO COUTINHO	PROF II - 25h	23
7	12996	ELIZABET FILADELPHO COUTINHO	PROF II - 25h	22
8	17068	LUCIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	PROF II - 25h	22
9	21385	ELIANDRA DA SILVA TAVARES DOS AMARAL	PROF II - 25h	21
10	21370	ELAINNE CHRISTINA FRANCO PINTO	PROF II - 25h	21
11	19303	MARIA DA PENHA PACHECO DE FARIA	PROF II - 25h	20
12	19363	ROSELY RIBEIRO GOMES	PROF II - 25h	20
13	16507	MICHELLE PEIXOTO DA SILVA	PROF II - 25h	20
14	15401	RAFAELA BATISTA CARVALHO	PROF II - 25h	20
15	21401	REGINA PEREIRA DA SILVA	PROF II - 25h	20
16	19251	LUCIANE DOS SANTOS MORAIS	PROF II - 25h	19
17	16500	ANA ANGELICA DE O FERREIRA	PROF II - 25h	19
18	17160	MIRIAN APARECIDA PESSANHA MANHAES	PROF II - 25h	18
19	17125	CLERIA HENRIQUES MARTINS	PROF II - 25h	18
20	21412	CLAUDINEA SOARES FREITAS SILVESTRE	PROF II - 25h	18
21	19194	MARCIA CAROLINA DA SILVA FONSECA	PROF II - 25h	18
22	15597	LAYLA DA CONCEIÇÃO RANGEL CONSTANTINO	PROF II - 25h	18
23	21555	LIDIA DE MOURA SOARES	PROF II - 25h	18
24	18299	LIDIA DE FATIMA B. DOS SANTOS	PROF II - 25h	17
25	21356	PATRICIA DA SILVA SOARES GOUVEIA	PROF II - 25h	17
26	19376	RITA DE CASSIA LIMA CARNEIRO DE SOUZA	PROF II - 25h	17
27	19259	CANDIDA DE SOUZA MATOS	PROF II - 25h	17
28	20917	REJANE DE SOUZA SILVA CRISOSTOMO	PROF II - 25h	17
29	17711	BEATRIZ MONTEIRO GOMES	PROF II - 25h	17
30	20852	ANA PAULA FLOR PEIXOTO	PROF II - 25h	17
31	16515	MARY LUCY RIBEIRO PESSANHA	PROF II - 25h	16
32	20967	JOSELAINE COTTINI LIMA	PROF II - 25h	16
33	20750	MICHELLE PEIXOTO DA SILVA	PROF II - 25h	16
34	15722	FERNANDA DE AZEREDO ALMEIDA	PROF II - 25h	16
35	21008	ELOISA GOMES CHAGAS	PROF II - 25h	15
36	21115	PALLOMA LIMA PESSANHA	PROF II - 25h	15
37	16557	CLAUDIO CABRAL DE SOUZA JUNIOR	PROF II - 25h	14
38	19166	CRISTIANE NASCIMENTO MARTINS	PROF II - 25h	13
39	20807	CASSIA NUNES RIBEIRO GOMES	PROF II - 25h	13
40	20862	NEIVA BORGES DOS SANTOS	PROF II - 25h	13
41	19657	DANIELLE PALMEIRA DE ALMEIDA	PROF II - 25h	13
42	19393	ELIZABETH NUNES PESSANHA GONCALVES	PROF II - 25h	12
43	21097	MARIA DO CARMO CORDEIRO REZENDE	PROF II - 25h	12
44	20798	VANILDA RANGEL RIBEIRO	PROF II - 25h	12
45	20773	CINTHIA DE OLIVEIRA CRUZ	PROF II - 25h	12
46	20810	ANA RUTH MANHAES CHAGAS FERREIRA	PROF II - 25h	12
47	20781	ELIANAI RIBEIRO FERREIRA ALMEIDA	PROF II - 25h	12
48	20740	FRANCIMARA RANGEL DAS CHAGAS	PROF II - 25h	12
49	21505	GESSONIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROF II - 25h	2
50	20828	FERNANDA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	PROF II - 25h	2

CLAS.	MATRICULA	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1	15171	ANGELA MARIA SILVA GOMES	PROF II - 35h	26
2	16750	TATIANA FAGUNDES BASTOS	PROF II - 35h	24
3	16617	JULIANA VALADARES DE SOUZA	PROF II - 35h	22
4	17474	LEILMA DA CONCEIÇÃO DA S CARVALHO	PROF II - 35h	20
5	19122	NINA MARIA BARROS SALOMAO	PROF II - 35h	19
6	19169	LISETE DIAS DE FREITAS	PROF II - 35h	19
7	16672	MARIA LUIZA V DE MELO RISON	PROF II - 35h	19
8	15068	SABRINA DA SILVA MAIA	PROF II - 35h	19
9	17478	FATIMA CRISTINA DA S AMARAL B DA CRUZ	PROF II - 35h	17
10	15354	MARICELI RIBEIRO DA MOTA	PROF II - 35h	17
11	16906	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	PROF II - 35h	16
12	15226	KISSILA CHAGAS DE O BARBOSA	PROF II - 35h	16
13	18175	MARCELLE DE SOUZA BARRETO	PROF II - 35h	9

Nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.133, de 16 de dezembro de 2009, combinado com item II do tópico DAS INSCRIÇÕES do Edital do Concurso de Remoção 2013, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de novembro de 2013, estão eliminados os seguintes candidatos:

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1	21411	DANIELLE DE OLIVEIRA CABRAL CRISPIM	PEDAGOGA	ELIMINADO
2	16112	KARLA ALVES PINTO MILLEM	PEDAGOGA	ELIMINADO
3	18410	ANA CECILIA GOMES CHAGAS	PEDAGOGA	ELIMINADO

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1	21437	ROSA MARIA CARVALHO	I-20h- ARTES	ELIMINADO
2	15840	HELOISA MARIA DE SOUZA FREITAS	I- 20h-PORTUGUÊS	ELIMINADO

3	19438	ANA PAULA GONÇALVES COELHO	I- 20h- CIENCIAS	ELIMINADO
---	-------	----------------------------	------------------	-----------

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
	15608	SILVIA VICTORINO DE CARVALHO GANDRA	PROF II - 25h	ELIMINADO
	18457	FLAVIA TAVARES FARIA	PROF II - 25h	ELIMINADO
	18266	ISABELA CRISTINA BRITO DOS SANTOS	PROF II - 25h	ELIMINADO
	19624	KALINE MARTINS RANGEL	PROF II - 25h	ELIMINADO
	20969	KALINE MARTINS RANGEL	PROF II - 25h	ELIMINADO
	19307	JOSIMARA RODRIGUES DE CARVALHO	PROF II - 25h	ELIMINADO
	21523	MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	PROF II - 25h	ELIMINADO
	15385	NORMA REGINA DE ARUAJO DIAS FELIX	PROF II - 25h	ELIMINADO
	17215	SANDRINA DE OLIVEIRA	PROF II - 25h	ELIMINADO

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1	20819	HELOISA MARIA PARENTE DO COUTO	PROF II - 35h	ELIMINADO
2	20971	MAIRA LUCIA MARTINS DA SILVA	PROF II - 35h	ELIMINADO
3	20801	MARGARETE MARIA SARDINHA TAVARES	PROF II - 35h	ELIMINADO
4	16668	HELAYBE CORREA BAPTISTA	PROF II - 35h	ELIMINADO
5	16618	THAIS DE SOUZA FIGUEIREDO	PROF II - 35h	ELIMINADO
6	21332	GRACE MOURA AZEREDO CRUZ	PROF II - 35h	ELIMINADO
7	16804	LIGIA CRISTINA S. CAMPOS DIAS	PROF II - 35h	ELIMINADO
8	19141	EVILANIA LOBATO	PROF II - 35h	ELIMINADO

Tendo em vista que o princípio da publicidade é de observância obrigatória pela Administração Pública, divulgamos, neste ato, a lista de candidatos desistentes do Concurso de Remoção 2013.

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1	15720	GUSTAVO GLORIA VIANA	I- 20 h- CIENCIAS	DESISTENTE
2	15782	ALCENIR BUENO FREIRE	I- 20 h- CIENCIAS	DESISTENTE
3	15737	ELIANA DIANA PESSOA	I- 20h- ED FISICA	DESISTENTE
4	19420	PERICLES DA GAMA MELILA	I- 20h- ED FISICA	DESISTENTE
5	15172	BRUNO CORDEIRO DE ARAUJO	I- 20h- HISTORIA	DESISTENTE
6	13644	LUCIENE DE LIMA FERREIRA	I- 20h-MATEMÁTICA	DESISTENTE
7	15758	JOSE ALVES NOVAES JUNIOR	I- 20h-MATEMÁTICA	DESISTENTE
8	19391	MICHELLE GOUVEA DE ABREU RANGEL	I- 20h-PORTUGUÊS	DESISTENTE

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1	15783	SIMONE LOURENÇO DE MENEZES PECANHA	PROF II - 25h	DESISTENTE
2	17032	ALESSANDRA MARIA DE AZEVEDO ABREU	PROF II - 25h	DESISTENTE
3	19835	MARCELA FERNANDES CRESPO RANGEL	PROF II - 25h	DESISTENTE
4	15666	GRAZIELLA BARBOSA ALVES	PROF II - 25h	DESISTENTE
5	19132	EMANUELLE GOMES FONSECA	PROF II - 25h	DESISTENTE

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de novembro de 2013.

Luiz Francisco Boechat Júnior
Presidente da Comissão do Concurso de Remoção 2013.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1605032

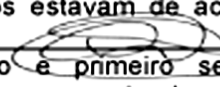
Coordenadoria de Segurança e Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL


ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze, no gabinete do Comandante da Guarda Civil Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro, número cento e oito, Centro, nesta cidade de Campos dos Goytacazes, às dez horas teve início a reunião do Conselho Gestor do Fundo Especial da Guarda Civil Municipal, nomeado através da portaria número quinhentos e dez, datada de vinte e dois de julho de dois mil e dez, convocada e presidida pelo senhor Josué Moreira Peixoto, presidente do fundo supra, criado através da lei municipal seis mil novecentos e dez, datada de vinte de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, tendo o regime interno aprovado pelo decreto municipal zero sessenta e quatro barra dois mil e a lei de criação do referido fundo, alterada em seu artigo segundo, conforme a lei seis mil novecentos e cinquenta e cinco, de nove de junho de dois mil. A reunião foi aberta com a leitura da Ata anterior, a qual se reporta aos meses de janeiro e fevereiro de dois mil e treze, estando presentes todos os membros do conselho, a saber: Gonçalo Francisco Corrêa, tesoureiro, Gilmar Tripari Viana, primeiro secretário, Walter Novaes da Silva, segundo secretário, Ubaldo Rangel Nogueira, membro, e, ainda Hélio Carlos Caetano Gomes, responsável pelo Setor Financeiro da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes. O presidente colocou em pauta a movimentação financeira e contábil dos meses de março, abril, maio e junho de dois mil e treze. No mês de março de dois mil e treze foi constatada a existência de dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos na conta corrente do fundo, no Banco Itaú, oriundo do mês anterior. No decorrer do mês foi decrescida a importância de um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos, por meio do cheque número CG zero zero um mil quatrocentos e oitenta e sete, datado de treze de março de dois mil e treze, pago a R. Pereira Com Varej Ltda, referente aquisição de peças; um mil, quatrocentos e vinte e oito reais, por meio do cheque número CG zero zero um mil quatrocentos e oitenta e oito, datado de vinte e sete de março de dois mil e treze, pago a Alves e Berraça Ltda, referente aquisição de peças, totalizando o gasto de três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos, restando crédito de treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos transferidos para o mês de abril de dois mil e treze. No mês de abril de dois mil e treze foi constatada a existência de treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos na conta corrente do fundo, no Banco Itaú, oriundo do mês anterior. No decorrer do mês não houve movimentação financeira, permanecendo o crédito de treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos transferidos para o mês de abril de dois mil e treze. No mês de abril de dois mil e treze foi constatada a existência de treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos na conta corrente do fundo, no Banco Itaú, oriundos do mês anterior,

permanecendo o crédito de treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos transferidos para o mês de maio de dois mil e treze. No mês de maio de dois mil e treze foi constatada a existência de treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos na conta corrente do fundo, no Banco Itaú, oriundo do mês anterior. No decorrer do mês foi decrescida a importância de dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos, por meio do cheque número CG zero zero um mil quatrocentos e oitenta e nove, datado de vinte e três de maio de dois mil e treze, pago a R. Pereira Com. Varej. Ltda, referente à manutenção para o microônibus da Guarda, restando crédito de onze mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos transferidos para o mês de junho de dois mil e treze. No mês de junho de dois mil e treze foi constatada a existência de onze mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos na conta corrente do fundo, no Banco Itaú, oriundos do mês anterior. No decorrer do mês foi decrescida a importância de hum mil, quatrocentos e cinquenta reais, por meio do cheque número CG zero zero um mil quinhentos e um, datado de vinte

e oito de junho de dois mil e treze, pago a Almeida e Martins, referente a manutenção e aquisição de peças para a máquina copiadora, restando crédito de dez mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos transferidos para o mês de julho de dois mil e treze. Verificada a documentação, os membros do Conselho Gestor, constataram que os dados apresentados estavam de acordo com a escrituração financeira e contábil. Eu,  Gilmar Tripári Viana, Subcomandante Adjunto e primeiro secretário do Conselho, lavrei o presente termo que segue assinado pelos demais membros.


Gerson Francisco Correa
Subcomandante Geral
Mat: 20368


Ubaldino Rangel Norberto
Chefe de Gabinete
Mat: 22106


José Moreira Peixoto
Comendante Geral Civil Municipal
Mat: 24952


Gilmar Tripári Viana
Subcomandante Adjunto e primeiro secretário do Conselho

Id: 1605163

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobília	0000115984	0000015487	0000050020	0000008749	0000007639	0000035192
0000008461	0000036556	0000147622	0000022190	0000049909	0000128022	0000050704
0000039869	0000035977	0000023932	0000009554	0000179666	0000026650	0000015892
0000030403	0000148115	0000020156	0000053832	0000035242	0000051586	0000013926
0000062143	0000130812	0000013969	0000043652	0000031383	0000100565	0000119670
0000039561	0000003380	0000027084	0000086409	0000023528	0000059351	0000018535
0000005156	0000127691	0000004990	0000069458	0000009873	0000037360	0000046235
0000035083	0000042745	0000060366	0000069414	0000056198	0000045719	0000033125
0000136802	0000051705	0000004470	0000027058	0000042074	0000023083	0000033432
0000001528	0000035464	0000098343	0000162799	0000067428	0000040682	0000082608
0000022080	0000012775	0000045639	0000034766	0000033207	0000096154	0000097671
0000037215	0000049327	0000033076	0000088077	0000098406	0000033794	0000041669
0000034394	0000088767	0000007864	0000018917	0000007757	0000048510	0000051121
0000099201	0000035226	0000041146	0000122958	0000002094	0000023432	0000052371
0000003989	0000033591	0000100554	0000031266	0000019917	0000029062	0000014538
0000007050	0000093444	0000141981	0000040892	0000000795	0000020814	0000042233
0000059432	0000004045	0000066969	0000002398	0000099978	0000029050	0000080656
0000051042	0000012808	0000058308	0000155830	0000021277	0000502413	0000041288
0000032802	0000022810	0000066809	0000041116	0000081312	0000047087	0000051500
0000011773	0000045688	0000024316	0000038204	0000026463	0000000152	0000029350
0000013680	0000034442	0000177740	0000051081	0000007150	0000005976	0000014778
0000034694	0000083218	0000102445	0000005567	0000003234	0000082412	0000067687
0000017760	0000006563	0000104428	0000036113	0000036340	0000030235	0000097143
0000098414	0000104595	0000063837	0000001471	0000034257	0000034164	0000046915
0000039753	0000066991	0000002404	0000049478	0000166965	0000086805	0000081923
0000082833	0000100683	0000006202	0000065641	0000030570	0000087779	0000018906
0000068289	0000018674	0000161005	0000144892	0000052498	0000004846	0000006739
0000012830	0000085312	0000108931	0000012177	0000057306	0000027810	0000033195
0000030518	0000024405	0000127416	0000012329	0000001561	0000012883	0000028296
0000082326	0000039027	0000005103	0000036001	0000098409	0000123442	0000013794
0000159880	0000055323	0000003904	0000022266	0000096823	0000014488	0000159931
0000040700	0000014012	0000039632	0000040566	0000141075	0000075516	0000013154
0000115888	0000049489	0000007299	0000144043	0000035880	0000037236	0000000239
0000017867	0000052903	0000025305	0000100793	0000030209	0000024888	0000001326
0000005136	0000080812	0000010311	0000033865	0000080638	0000084602	0000035663
0000114511	0000132234	0000036844	0000053935	0000031065	0000039515	

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes que tratam as inscrições mobiliárias listadas, cientes que suas escriturações encontram-se com divergências.

Favor acessar a página da Prefeitura: www.campos.rj.gov.br link "ISS ELETRÔNICO" na opção AVISO IMPORTANTE e regularizar-se conforme Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 c/c Artigo 68 (Lei Complementar nº 123 de 2006, artigo 26 § 5º), parágrafo único do artigo 16 do Decreto 299/09 e Lei 7.529/03 artigo 30, que disciplinam o cumprimento das obrigações principais e acessórias.

I. Mobiliarias	59877	63901	48792	69242	59863	62122
68110	67180	49856	1795	62366	83003	35849
8997	58562	66890	22720	66337	101225	83505
70597	84199	62332	59926	100230	100018	50751
103888	82905	60078	106215	62887	53674	70005
59830	901038	901503	69238	62435	57407	62297
70787	83460	65693	63553	101389	101602	59744
900921	67587	66549	27274	67509	100129	65000
900778	63507	83479	47737	69269	67953	33938
65677	58919	290	101625	106524	904009	58899
2821	83398	108250	68905	40926	84081	70533
32537	83601	102618	66536	9001322	53254	58785
59914	69935	83665	901595	67663	68576	70361
84232	65526	63149	37765	67875	2,9900875e+	55897
59910	33599	70987	101942	66909	69187	61711
900185	66767	83260	2173	101705	60466	70728
105463	64999	40639	101028	70398	63067	70481
59283	57892	82300	104327	106731	68825	68516
101592	105840	106260	9000699	60088	60232	103446
107424	69826	55958	61008	66957	19814	102879
83066	69021	100764	23071	63457	58033	903476
69496	64825	10272	61565	100595	4557	59758
101755	100937	85151	101792	900057	69449	67650
60552	900069	70684	70829	100418	106192	83322
101723	23777	84415	67651	69089	50786	5431
54975	103434	101514	101403	56134	102066	100257
51715	67667	69767	56207	57650	100881	60308
38726	64930	70358	102425	58812	100520	82178
53566	83552	43613	105490	32627	68194	64723
62644	67160	103394	68394	85153	35845	82686
901433	58911	66859	53261	107491	46148	68741
2811	50753	55435	85354	70496	46630	101422
100798	56570					

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições mobiliárias listadas, cientes que existem notas a serem declaradas em seu livro fiscal de TOMADOR na ferramenta GISSONLINE.

Favor acessar a página da Prefeitura WWW.campos.rj.gov.br link "ISS ELETRÔNICO" e regularizar-se conforme Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 c/c Artigo 68 (Lei Complementar nº 123 de 2006, artigo 26 § 5º) e parágrafo único do artigo 16 do Decreto 299/09 que disciplinam o cumprimento das obrigações principais e acessórias.

I. Mobiliarias	105274	57112	105029	60196	101702	50591
66983	103835	68780	68812	105872	66673	52118
101131	102702	108434	62069	102143	65647	900377
47656	109709	58354	100289	84042	107053	67339
67238	20453	64859	61305	106356	68056	84111
105773	84004	56442	107070	51475	107378	57395
102120	66381	109230	64411	102347	82624	56544
100168	101573	104251	57054	108866	103745	57077
50898	56684	58785	107978	65243	61451	46625
60664	44688	48811	104515	82612	62853	104428
54681	53851	103261	39434	102011	31092	43834
57989	106699	83887	103546	70102	57677	33509
104875	69255	30284	58956	105783	101231	70213

62050	105394	67512	431000743	104121	105963	69655
63655	105443	66641	57943	108865	108199	54437
101168	70214	70686	57369	103847	110309	17051
109105	47877	31158	107085	62152	70005	67081
102280	43953	105278	63553	62892	63534	34968
58978	104765	67056	41262	109881	100548	107013
6486	50437	900102	83644	65654	69109	63967
110275	109538	102701	65485	100944	66937	60641
105712	62951	9000017	106933	66417	48317	103000
106731	9001443	68211	66521	106788	103477	66980
64766	66299	105581	63679	100590	106837	50428
105033	55946	100478	64610	83950	101663	51392
28742	84900	58731	101361	103453	101862	104832
67669	64462	101807	85153	53818	84301	65283
49753	82905	110127	62645	68924	68789	101993
106585	100823	900984	48426	57548	100566	108262
64835	85309	109634	83186	70085	82997	106115
103490	100802	59013	107692	65566	64946	2652
41751	66710	101732	2811	84027	106734	53835
83356	100373	101598	68618	50742	55832	61794
48337	57065	61539	106849	107026	59451	103887
52306	64092	104486	100308	104289	69143	107397
55105	40925	45596	65084	60570	100270	

Id: 1604956

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

Walter Jobe
Secretário de Fazenda

Id: 1600654

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2013.005.007693-2-PR
Pregão Presencial nº 032/2013
Contrato nº 424/2013
Empresa Contratada: NOVA MASTER ALUGUEL DE VEICULOS LT-
DA
CNPJ: 07.459.320/0001-53
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato ori-
ginal, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais per-
tinentes, locação de veículos especiais (ambulância), incluindo moto-
rista, sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades
dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goyta-
cazes.
Prazo aditivo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 19.427.144,76 (dezenove milhões, quatrocentos e vinte e
sete mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)
Forma de pagamento: Parcelado.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2013.

Id: 1605199

ERRATA E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no
uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna
público e comunica aos interessados que fica ADIADA a licitação, na
Modalidade Pregão Presencial de nº 067/2013, para o dia 23 de de-
zembro de 2013 às 10 (dez) horas.

Motivo: Acréscimo de informação na especificação do produto, a
saber: a empresa licitante deverá apresentar seu preço conside-
rando que o bloqueador solar, objeto desta licitação, esteja em-
balado em frasco com 200 ml.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de
bloqueador solar (FPS 50 ultrarresistente à água...), com a fina-
lidade de atender as necessidades da Guarda Civil Municipal.

O Edital junto a esta errata poderão ser adquiridos na sede da Pre-
feitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Co-
ronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro,
Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário
de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira,

exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e
Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a
entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2013.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro da PMCG

Id: 1605245

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no
uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna
público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na
Modalidade Pregão Presencial de nº 072/2013, conforme discriminado
abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para implementação do projeto
da contabilidade aplicadas ao setor público e capacitação tutorial
para aplicação dos procedimentos e rotinas contábeis, visando
atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos
Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Co-
mercial: 23 de dezembro de 2013, às 15h (quinze horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de
Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Aze-
redo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes,
RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e
das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Mu-
nicípio de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante
requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um)
pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2013.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

Id: 1605246

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 001/2010
CONVENIADA: HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM

FATO GERADOR: Inexistibilidade

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto atualizar os
valores de repasse do Incentivo à Contratualização às Entidades Be-
neficientes sem Fins Lucrativos, em cumprimento à Portaria nº 2.035
de 17 de setembro de 2013.

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO (05 meses): R\$ 1.038.177,16
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DO CONTRATO: 01 mês

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2013.

Cintia Ferrini Farias

Mat: 20345
Superintendente de Controle e Avaliação
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 001/2009
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A
MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - AFAMCI

FATO GERADOR: Inexistibilidade
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto atualizar os
valores de repasse do Incentivo à Contratualização às Entidades Be-
neficientes sem Fins Lucrativos, em cumprimento à Portaria nº 2.035
de 17 de setembro de 2013.

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO (05 meses): R\$ 1.645.829,36
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DO CONTRATO: 01 mês

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2013.

Cintia Ferrini Farias

Mat: 20345
Superintendente de Controle e Avaliação
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 002/2009
CONVENIADA: SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE
CAMPOS

FATO GERADOR: Inexistibilidade
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto atualizar os
valores de repasse do Incentivo à Contratualização às Entidades Be-
neficientes sem Fins Lucrativos, em cumprimento à Portaria nº 2.035
de 17 de setembro de 2013.

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO (05 meses): R\$ 1.286.542,84

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DO CONTRATO: 01 mês

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2013.

Cintia Ferrini Farias

Mat: 20345
Superintendente de Controle e Avaliação
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 001/2009
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS

FATO GERADOR: Inexigibilidade
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto atualizar os valores de repasse do Incentivo à Contratualização às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos, em cumprimento à Portaria nº 2.035 de 17 de setembro de 2013.
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO (05 meses): R\$ R\$ 1.970.589,60

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias
PRAZO DO CONTRATO: 01 mês

Campos dos Goytacazes, 02 de Dezembro de 2013.

Cintia Ferrini Farias

Mat: 20345
Superintendente de Controle e Avaliação
Secretaria Municipal de Saúde

Id: 1604988

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO Nº 042/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de impressão para a Fundação Municipal de Saúde.

Considerando que a empresa L BARRETO ALMEIDA, vencedora dos itens 1 (IMPRESSORA LASER TIPO 1) e 2 (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER DIGITAL - MONOCROMÁTICA) no certame em epígrafe solicitou o cancelamento dos mesmos na licitação em tela; e

Considerando que a Fundação Municipal de Saúde determinou a convocação da empresa subsequente para análise dos preços e da habilitação no certame.

Fica convocada nova sessão para o dia 13 de dezembro de 2013, às 9:30h (nove horas e trinta minutos) na sala de licitações.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2013.

Roberta Ramos Robaina Zainotte

Pregoeira da FMS

Id: 1605254

Secretaria Municipal de
Família e Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP nº 007/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços de nº 007/2013, conforme discriminado abaixo:

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição destinada aos assistidos e motoristas da Secretaria Municipal de Família e Assistência Social.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 23 de dezembro de 2013 às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2013.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da PMCG

Id: 1605248

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 048/2013 que foram REGISTRADOS pelo período de 12(doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
01	Bombom de chocolate, contendo 20g, valor calorico de 103kcal e embalado individualmente. Deverá conter em sua composição: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes lecitina de soja (322) e poliglicerol, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de amendoas, amendoim, avelã, castanha do para e nozes.	24.623	UNIDADE	R\$ 0,40	E.M. COMERCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 30.110.332/0001-90
02	Pó para preparo de gelatina, no sabor uva. Embalagem em saco de polietileno contendo 1Kg.	985	KG	R\$ 7,10	E.M. COMERCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 30.110.332/0001-90
03	Milho de pipoca beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1 em embalagem plastica, transparente, atoxica de 500 gramas. Produto separado com matéria prima sã e limpa isenta de materia terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. Embalagem de 500g. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº259,20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03. O produto deverá ser cotado em KG.	1.970	KG	R\$ 2,95	E.M. COMERCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 30.110.332/0001-90
04	Minibolo sabor cenoura com recheio de chocolate. Embalagem individual de 40g com 144 kcal. O produto deverá obedecer as resoluções RDC nº 259,20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	24.623	UNIDADE	R\$ 0,75	E.M. COMERCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 30.110.332/0001-90

Campos dos Goytacazes, 07 de Novembro de 2013.

MARINÉA ABUDE DE CERQUEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
(Republicado por ter saído com incorreção).

Id: 1605257

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 064/2013 que foram REGISTRADOS pelo período de 06 (seis) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
01	Pão - tipo brioche	Creches - 142.502 Escolas - 432.979 Total = 575.481	Unidade	R\$ 0,43	MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 05.650.026/0001-07

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2013

MARINÉA ABUDE DE CERQUEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Id: 1605258

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Superintendência de Cultura e de Preservação do Patrimônio Histórico

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM

II Conferência de Preservação do Histórico e Cultural do Município de Campos dos Goytacazes

REGULAMENTO

Capítulo I

Artigo 1º - A II CONFERÊNCIA de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Campos dos Goytacazes convocada pela Prefeita Rosinha Garotinho, de acordo com o § 4º do Artigo 4º e Artigo 40, da Lei 8.487, de 30/10/2013, terá os seguintes objetivos:

I. Reunir pensamentos, propostas e outras necessidades da população de Campos dos Goytacazes, contribuindo para a realização de um amplo diagnóstico de sua diversidade cultural, principalmente em relação ao patrimônio histórico e cultural, material e imaterial;

II. Elaborar um documento de orientação para formulação de políticas, programas e projetos a serem debatidos aos níveis do Estado do Rio de Janeiro e Nacional;

III. Mobilizar a comunidade e os meios de comunicação para a importância da preservação de nosso patrimônio histórico, no desenvolvimento sustentável do município, do Estado e do País;

IV. Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da comunidade civil aos mecanismos de participação popular, nas questões pertinentes ao patrimônio histórico;

V. Promover amplo debate sobre os bens simbólicos e demais processos constitutivos da identidade e da diversidade histórica e cultural do Município;

VI. Identificar e fortalecer a transversalidade da preservação do patrimônio em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

VII. Eleger dentre as representações das instituições públicas e privadas, os delegados e seus respectivos suplentes, dentro do que estabelece a Lei 8.487, de 30/10/2013.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A II CONFERÊNCIA de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes/2013 terá abrangência no espaço territorial do município e suas análises, formulações e proposições deverão possuir tal dimensão;

§ 1º - Todos os participantes com direito a voz e a voto presentes à Conferência deverão reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

Artigo 3º - A II CONFERÊNCIA de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Campos dos Goytacazes/2013 terá, antes, uma reunião preliminar da equipe técnica a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2013, das 10h às 12 horas, no Museu Histórico de Campos (Solar Visconde de Araruama) à Praça do Santíssimo Salvador.

Artigo 4º - A II CONFERÊNCIA de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Campos dos Goytacazes/2013 acontecerá nos dias 14 de dezembro de 2013, nas dependências do Museu Histórico de Campos dos Goytacazes, instalado no Solar Visconde de Araruama, à Praça do Santíssimo Salvador, conforme programação constante no Anexo II deste Regulamento;

Artigo 5º - A II Conferência de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes, será presidida pela Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e pelo Superintendente de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Artigo 6º - Constituirá o tema geral da II CONFERÊNCIA de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes/2013: **"Política de Preservação, questão de cidadania"** que deverá orientar as discussões em todos os níveis e modalidades;

Artigo 7º - Os eixos temáticos da II CONFERÊNCIA de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes/2013 serão os seguintes:

- a) Política de Preservação do IPHAN;
- b) Política de Preservação do INEPAC;
- c) Política de Preservação do COPPAM.

Parágrafo Único - No caso da realização de uma mesa redonda, a temática geral será **"Qual a preservação que nós queremos?"**, tendo como referência os eixos acima descritos;

Artigo 8º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II CONFERÊNCIA de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes/2013 contará com uma Comissão Coordenadora composta por Quatro Membros do Museu Histórico de Campos dos Goytacazes;

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES, PARTICIPANTES E FUNCIONAMENTO.

Artigo 9º - Poderão participar da II CONFERÊNCIA de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes/2013 na condição de

delegados, representantes de instituições ligadas à arquitetura, engenharia, História, movimentos socioculturais e colegiados dos diferentes segmentos artísticos, de preservação do patrimônio, gestão de equipamentos culturais; Clubes de Serviços e associações produtoras de cultura popular.

§ Único – Poderão (ainda) participar, na condição de ouvinte, sem direito a voto, qualquer cidadão maior de 16 anos de idade, desde que credenciado junto à Comissão Coordenadora da CONFERÊNCIA, além de convidados;

Artigo 10º - São delegados natos os membros da Comissão Coordenadora, Comissão Executiva, expositores, moderadores, convidados e palestrantes;

§ 1º – As inscrições poderão ser feitas através de preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) deste Regulamento, e de ofício do titular da instituição formal ou informal indicando dois representantes à Comissão Coordenadora, no local da Conferência, até o dia da abertura, ou através do site culturacamposrj@gmail.com para delegados e ou ouvintes.

§ 2º - As inscrições também poderão ser feitas on-line, bem como a indicação dos respectivos delegados;

Artigo 11º - II CONFERÊNCIA de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes/2013 será dividida em Plenária e Câmaras Temáticas.

§ 1º - No ato da inscrição os delegados (e ou ouvintes) devem indicar a Câmara Temática da qual deseja participar, de acordo com o Anexo II deste Regulamento.

§ 2º - As Câmaras Temáticas, em caso de ausência (ou não) dos representantes do IPHAN e do INEPAC, serão transformadas numa mesa redonda para debater os temas;

**CAPITULO VI
Disposição Final**

Artigo 13º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora da II CONFERÊNCIA de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes/2013.

Campos dos Goytacazes, em 09 de Dezembro de 2013.

ORAVIO DE CAMPOS SOARES
Presidente do Conselho de Preservação
do Patrimônio Histórico

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Endereço			
Cidade	Estado	CEP	e-mail
Fone	CPF	RG	
Escolaridade:		Profissão	
Entidade/Instituição/Empresa Que Representa:			
Faixa Etária () Até 20 anos - () Mais de 20 anos - () Mais de 30 anos - () Mais de 40 anos () Mais de 50 anos;			

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

A Pregoeira da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 024/2013, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem com alimentação (café da manhã e almoço - meia pensão), para atender à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 23 de dezembro de 2013 às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01(uma) resma de papel A-4.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2013.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira da FCJOL

Id: 1605253

Coordenadoria de Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Tomada de preços nº. 014/2013.

Licitantes Habilitados: Alra Construções e Empreendimentos Ltda, Construtor Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda, G. Reis Construtora Ltda, Hidrolumen Construtora Ltda, Macro Construtora e Participações Ltda, Otímitec Engenharia e Manutenção Ltda e Tardivo Comércio e Serviços Ltda.

O prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 1605251

CÂMARA MUNICIPAL

LEI NÚMERO 8.387, 24 de JULHO de 2013.

Autoriza a inclusão de escova de dentes e creme dental na lista de material escolar para alunos da educação infantil ao ensino fundamental.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CÂMARAS TEMÁTICAS
(a) Política nacional de Preservação do Patrimônio Histórico; (b) Política estadual de Preservação do Patrimônio Histórico; (c) Política municipal de Preservação do Patrimônio Histórico.

De Acordo

ANEXO II

CÂMARAS TÉCNICAS	MODERADOR	EXPOSITOR
Política Nacional de Preservação do Patrimônio Histórico	Professora Graziella Escocard Ribeiro; (Diretora do Museu Histórico de Campos dos Goytacazes)	Representante do IPHAN
Política Estadual de Preservação do Patrimônio Histórico	Professora Larissa Manhães (Pesquisadora do Museu Histórico de Campos)	Representante do INEPAC
Política Municipal de Preservação do Patrimônio histórico	Carlos Roberto Freitas (Diretor do Arquivo Público)	Orávio de Campos Soares (Presidente do COPPAM)

ANEXO III

DATA	PROGRAMAÇÃO	INICIO	FIM
14/12 (Sábado Museu)	- Credenciamento Formação da Mesa - Palestrante – Cláudio Valadares, Arquiteto e Coordenador do Projeto de Requalificação, Valorização e Preservação Cultural do Patrimônio Ambiental e Urbano do Centro Histórico de Campos dos Goytacazes; - Palestrante - Professor Leonardo Vasconcellos da Silva (Instituto Federal Fluminense – IFF)	08h00min 09h00min	08h30min 09h20min
		09h30min	11h00min
		11h00min	12h00min
	Intervalo para o almoço	12h00min	13h30min
	Reunião das Câmaras Temáticas ou Realização da Mesa Redonda	14h00min	16h00min
	Plenária para a eleição dos seis delegados da sociedade civil para o Novo COPPAM	16h00min	17h00min
	Sessão de Encerramento	17h00min	17h20min

Id: 1605224

Art. 1º - Autoriza as escolas do Município de Campos dos Goytacazes a incluir na lista de material dos alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental escova de dentes e creme dental.

Art. 2º - As escolas, a cada trimestre, deverão emitir um comunicado aos responsáveis pelos alunos, lembrando-se da importância da troca regular da escova de dentes e da verificação permanente da presença da escova e do creme dental na mochila da criança.

Art. 3º - O Programa Saúde nas Escolas e a Direção das escolas municipais promoverão palestras ou outras atividades de sensibilização dos alunos sobre a importância da saúde bucal.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes instalará escovódromo nas escolas municipais que porventura não estejam dotadas dessa infraestrutura e em todas novas construções de unidades escolares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de julho de 2013.

EDSON BATISTA
- Presidente -

LEI NÚMERO 8.411, 27 de setembro de 2013.

Dá nova redação ao Regulamento da Lei nº. 5.285, de 14 de julho de 1992.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Regulamento do "Prêmio de Cultura Múcio da Paixão", criado pelo Art. 2º da Lei nº. 5.285, de 14 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:
"REGULAMENTO DO "PRÊMIO DE CULTURA MÚCIO DA PAIXÃO"

REGULAMENTO OBJETIVO

Art. 1º - O "PRÊMIO DE CULTURA MÚCIO DA PAIXÃO" foi instituído pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes com o fim de estimular a produção cultural nos diversos campos do conhecimento.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Serão aceitos os trabalhos que versam sobre os temas que serão definidos pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes dos seguintes tipos:

- a) Monografia;
- b) Redação.

Art. 3º - O "PRÊMIO DE CULTURA MÚCIO DA PAIXÃO" será conferido anualmente à pessoa física e a alunos da Rede Municipal de Ensino, que obtiverem respectivamente as primeiras colocações.

Art. 4º - Os temas deverão versar, obrigatoriamente, sobre assuntos relacionados ao Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 5º - O anúncio do tema do concurso efetuar-se-á no mês de agosto, através de Nota Oficial publicada na imprensa do Município, dispondo os candidatos de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do anúncio oficial para inscreverem seus trabalhos e a Comissão Julgadora de 60 (sessenta) dias, após o encerramento das inscrições, para divulgar o resultado do concurso.

Art.6º - Para a categoria Monografia poderão candidatar-se as pessoas de qualquer sexo, idade, nacionalidade, formação ou profissão, exigindo-se que o candidato estrangeiro seja radicado no Brasil.

Art. 7º - Para a categoria Redação poderão se inscrever estudantes do ensino fundamental e médio das escolas públicas localizadas no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 8º - Os trabalhos devem ser, obrigatoriamente, de autoria do participante inscrito, inéditos e originais.

§ 1º - Ao inscrever-se, o candidato deverá entregar três cópias do trabalho, em papel (ofício), em CD ou pendrive, assinados com pseudônimos e acondicionados em envelopes também lacrados com o pseudônimo do autor, e em seu interior, junto com as respectivas cópias do trabalho, envelope menor, devidamente lacrado, contendo a real identidade do autor e o pseudônimo utilizado, na parte externa, para facilitar a identificação.

§ 2º - No caso específico das redações, as mesmas deverão ter entre 15 e 45 linhas, na fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, corpo 12.

Art.9º - As inscrições de qualquer trabalho deverão ser feitas diretamente na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Avenida Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes - 28.035 -582. Como também, através de Correio Eletrônico ou Correios e Telégrafos.

Art. 10- Estão impedidos de participar os membros da Comissão Julgadora.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11 - A Comissão Julgadora será constituída por 03 (três) a 06 (seis) membros anualmente indicados pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, de acordo com os temas selecionados, designados pela Mesa Executiva, através de ATO EXECUTIVO.

Art. 12 - A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões das quais não caberá recurso.

DA AVALIAÇÃO

Art. 13 - Serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema;
- b) Atualidade;
- c) Originalidade;
- d) Linguagem adequada.

DA PREMIAÇÃO

Art. 14 - O vencedor do "PRÊMIO DE CULTURA MÚCIO DA PAIXÃO" receberá a quantia equivalente a 10 (dez) salários mínimos, para a melhor monografia, havendo também, a perspectiva de publicação de seu trabalho, em todo ou parte, na imprensa do Município ou edição patrocinada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 15 - O vencedor da melhor redação de nível médio receberá o equivalente a 03 (três) salários mínimos e a melhor redação de nível fundamental receberá o equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes no país.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Dos trabalhos inscritos, a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes conservará uma cópia em seus arquivos, ficando as demais à disposição dos seus autores por um prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do concurso, quando poderão ter a destinação que a Câmara Municipal julgar adequada.

Art. 17 - O "PRÊMIO DE CULTURA MÚCIO DA PAIXÃO" não poderá ser atribuído mais de uma vez a uma mesma pessoa.

Art. 18 - A participação no concurso implica o conhecimento das disposições deste Regulamento e sua aceitação.

Art. 19 - Os resultados dos julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 20 - A Comissão Julgadora do Concurso julgará os casos omissos a este Regulamento.

Art. 21 - Os trabalhos inscritos não serão devolvidos.

Art. 22 - A solenidade de premiação ocorrerá anualmente no dia cinco de novembro - Dia Nacional da Cultura".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de setembro de 2013.

EDSON BATISTA
- Presidente -

LEI NÚMERO 8.412, 27 de setembro de 2013.

Dá nova redação ao Regulamento da Lei nº. 5.723/94.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Regulamento do "Prêmio de Cultura Amaro Prata Tavares" criado pelo Art. 2º. da Lei nº. 5.723/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

"REGULAMENTO DO "PRÊMIO DE CULTURA AMARO PRATA TAVARES"

REGULAMENTO OBJETIVO

Art. 1º - O "PRÊMIO DE CULTURA AMARO PRATA TAVARES" foi instituído pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes com o fim de estimular a produção cultural nos diversos campos do conhecimento.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Serão aceitos os trabalhos que versam sobre os temas que serão definidos pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, especificamente no campo da Monografia.

Art. 3º - O "PRÊMIO DE CULTURA AMARO PRATA TAVARES" será conferido anualmente à pessoa física que mediante concurso, que obtiver a primeira colocação.

Art. 4º - O anúncio do tema do concurso efetuar-se-á no mês de agosto, através de nota oficial publicada na imprensa do Município, dispondo os candidatos de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do anúncio oficial para inscreverem seus trabalhos e a Comissão Julgadora de 60 (sessenta) dias, após o encerramento das inscrições, para divulgar o resultado do concurso.

Art. 5º - Poderão candidatar-se as pessoas de qualquer sexo, idade, nacionalidade, formação ou profissão, exigindo-se que o candidato estrangeiro seja radicado no Brasil.

Art.6º - Os trabalhos devem ser, obrigatoriamente, de autoria do participante inscrito, inéditos e originais.

§ 1º - Ao inscrever-se, o candidato deverá entregar 03(três) cópias do trabalho, em papel (ofício), em CD ou pendrive, assinados com pseudônimos e acondicionados em envelopes também lacrados com o pseudônimo do autor, e em seu interior, junto com as respectivas cópias do trabalho, envelope menor, devidamente lacrado, contendo a real identidade do autor e o pseudônimo utilizado, na parte externa, para facilitar a identificação;

§ 2º - No caso específico das redações, as mesmas deverão ter entre 15 e 45 linhas, na fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, corpo 12.

Art. 7º - As inscrições de qualquer trabalho deverão ser feitas diretamente na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, na Avenida Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes - 28.035 -582. Como também, através de Correio Eletrônico ou Correios e Telégrafos.

Art. 8º - Estão impedidos de participar os membros da Comissão Julgadora.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º - A Comissão Julgadora será constituída por 03 (três) a 06 (seis) membros anualmente indicados pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, de acordo com os temas selecionados, designados pela Mesa Executiva, através de Ato Executivo.

Art. 10 - A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões das quais não caberá recurso.

DA AVALIAÇÃO

Art. 11 - Serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema;
- b) Atualidade;
- c) Originalidade;
- d) Criatividade;
- e) Linguagem adequada.

DA PREMIAÇÃO

Art. 12 - O vencedor do "PRÊMIO DE CULTURA AMARO PRATA TAVARES" receberá a quantia equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, para a melhor monografia, havendo também a perspectiva de publicação de seu trabalho, em todo ou parte, na imprensa do Município ou edição patrocinada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Dos trabalhos inscritos, a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes conservará uma cópia em seus arquivos, ficando os demais à disposição dos seus autores por um prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do concurso, quando poderão ter a destinação que a Câmara Municipal julgar adequada.

Art. 14 - O "PRÊMIO DE CULTURA AMARO PRATA TAVARES" não poderá ser atribuído mais de uma vez a uma mesma pessoa.

Art. 15 - A participação no concurso implica o conhecimento das disposições deste Regulamento e sua aceitação.

Art. 16 - Os resultados dos julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 17 - A Comissão Julgadora do Concurso julgará os casos omissos a este Regulamento.

Art. 18 - Os trabalhos inscritos não serão devolvidos.

Art. 19 - A solenidade de premiação ocorrerá anualmente no dia cinco de novembro - "Dia Nacional da Cultura."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de setembro de 2013.

EDSON BATISTA
- Presidente -

Id: 1605113

PORTARIA Nº 0536/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0336/2013, que nomeou **Marcus Vinicius Souto Santos**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político I, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de dezembro de 2013.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2013.

EDSON BATISTA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0537/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear **Thiago Azeredo Rangel**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de dezembro de 2013.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2013.

EDSON BATISTA
-Presidente-

Id: 1605038

**'AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013**

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para restauro de livros antigos para atender os interesses da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 10h (dez horas) do dia 20 de dezembro de 2013.

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 resmas de papel A4 (branco) contendo 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro e 2013.

Elisabeth Ribeiro Leite
Pregoeira da CMCG.

Id: 1605037

D O E

S A N G U E

**O Hemocentro
Precisa de Você.**